Agência Reguladora Multissectorial da Economia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 09/CA/2021
de 31 de março

Estabelecimento do valor anual da Constante de Iluminação Pública (KIP) para a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP)

A Lei nº 24/VIII/2013, de 21 de Janeiro, que institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), estipula no seu artigo 7º, n.º1, a fórmula para o cálculo do valor dessa contribuição, da qual faz parte o KIP - Constante de Iluminação Pública (relação percentual entre o consumo total de energia na iluminação pública e o total de energia distribuída pela concessionária);

Nos termos do artigo 8º, nº 4 do mesmo diploma, cabe à Agência Reguladora Multissectorial da Economia (ARME) efetuar anualmente o ajuste necessário do KIP;

Assim, com base na legislação referida, a ARME delibera fixar o valor para o KIP de 2021 em 5,49% (cinco virgula quarenta e nove por cento);

O valor do KIP acima referido passará a vigorar a partir de 01 de abril do corrente ano.

A presente Deliberação entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Cidade da Praia, aos 31 de março de 2021.

O Conselho de Administração,

Isaías Barreto da Rosa Presidente	Almerindo Fonseca Administrador	João Almeida Gomes Administrador

Telf.: (+238) 260 44 00/01/02/03
Fax: (+238) 261 30 69
Endereço: Avenida da China, Piso 5, Chã d'Areia - Praia – Cabo Verde
CP: nº 892
E-mail: info@arme.cv
Site: www.arme.cv